CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 76 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos

A Comissão de Seleção, instituída pela Resolução CMDCA nº 73 de 16 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições previstas no item 16.17 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, tendo em vista as análises ocorridas em reunião de 26 de fevereiro de 2024,
resolve:

Art. 1º – Tornar pública as respostas aos pedidos de esclarecimentos recebidos no período de 31/01/2024 à 20/02/2024, acerca do Edital de Chamamento Publico nº 01/2024 – Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Mauá, na forma que segue:

I- O projeto só pode ser executo em 8 meses ou pode ser menos? RESPOSTA: De acordo com o item 3.1.2 do Edital, o projeto deve ser executado por 8 meses.

II- O valor será repassado mês a mês ou em uma única parcela? RESPOSTA: De acordo dom o item 14.3 do edital, fica a critério da OSC, devendo ser descrita no cronograma de desembolso. Recomenda-se que a distribuição de recursos aconteça durante todo o período de vigência do projeto. Deve-se ainda atentar que a prestação de contas deverá ser trimestral independente da quantidade de repasses, como também considerar as vedações relacionadas no item 14.4 do Edital.

III- O projeto pode ser feito em eixo transversal visto que nosso público é a pessoa com deficiência ou temos que estar no eixo garantia de direitos? RESPOSTA: A OSC deve se enquadrar dentro de qualquer um dos eixos do item 6 do Edital, direcionando o conteúdo para seu público-alvo.

IV- Deve-se contratar o RH necessário ou pode ser a equipe permanente em horários e dias fora do vínculo com a osc? RESPOSTA: A equipe poderá ser a que já atua na OSC sendo que, neste caso, deverá ser a título de contrapartida, não podendo ser custeada com verba do projeto.

V- Sobre a capacidade instalada item 8 do edital, se refere aos funcionários da organização independente do projeto ou só o RH contratado para o projeto? RESPOSTA: Neste quadro, deve constar a equipe que a OSC já possui até o momento da inscrição do projeto.

VI- A equipe contratada deverá ser a mesma durante todo o projeto? RESPOSTA: Se houver substituição, deve ser imediata de forma a não prejudicar o andamento do projeto e o alcance das metas planejadas; contudo é recomendado a permanência dos mesmos profissionais durante a execução do projeto devido aos vínculos estabelecidos com os usuários.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Aparecida Gatti de Oliveira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 2.356/91
C.M.D.C
MAUÁ